

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0001189-85.2018.8.16.0058–Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executados: Ana Marcia Cazula Naves (CPF: 548.122.839-49); Carlos Roberto Naves de Souza (CPF: 467.941.829-04); CM PAPELARIA LTDA – EPP (CNPJ: 03.442.459/0001-33)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 07 de março de 2022, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 21 de março de 2022, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **online** (mediante **prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Uma motocicleta Yamaha/YBR 125 placas AQS 6640, chassi 9C6KE0920802226012 ano de fabricação 2008/2008.

O veículo encontra – se em poder do Sr. Carlos Roberto Naves de Souza residente a rua Interventor Manoel Ribas nº 757 centro nesta cidade.

Avaliação: R\$ 3.153,00 (três mil cento e cinquenta e três reais) conforme tabela FIPE. Em 19 de julho 2021.

Valor da dívida: R\$ 168.364,11 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Em 28 de fevereiro de 2018.

Ônus: Consta pendências no DETRAN-PR sendo, licenciamento no valor de R\$ 259,50 e seguro DPVAT no valor de R\$ 12,30. Consultado em 22 de setembro de 2021.

Depositário: Depositário Público.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **Ana Marcia Cazula Naves (CPF: 548.122.839-49); Carlos Roberto Naves de Souza (CPF: 467.941.829-04); CM PAPELARIA LTDA – EPP**



(**CNPJ:03.442.459/0001-33**), bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2022. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito

